

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEV

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

CAPITAL DOS MINÉRIOS	CEP 18406-3	80 - Itapeva / São	Paulo
	43/2024 – Prefeito Dr. Mario 3.608/2013 que trata do Esta		
	ESENTADO EM PLENÁRIO		
SAL EFEC	RELATOR:	TM ZM	DATA: 05,04,24 DATA: 05,04,24 DATA:
Discussão e Votação Única Em 1.ª Disc. e Vot.: Rejeitado em .: Lei n.º:	104,24	Em 2.ª Disc. e V Autógrafo N.º .3 Ofício N.º : 63	0. :
Sancionada pelo Prefeito (Veto Acolhido () Ve Promulgada pelo Pres. Câ	to Rejeitado () Data:/_	/ Publicada em: <u>Ø</u>	9,04,24

- OBSERVAÇÕES -



Estado de São Paulo Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FIS 2

Itapeva, 04 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 33/2024

0 4 ABR, 2024

RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Permanentes,

Senhores

Presidentes

das

Comissões

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.608/2013 que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal."

Mediante o presente Projeto de Lei o Executivo Municipal tem a intenção de alterar a lei 3.608/13, especialmente o início do prazo de contagem do direito à licença prêmio, que passa a ser contado a partir da posse do guarda municipal no respectivo cargo público.

Isso se faz necessário, pois com o advento da Lei 3.608/2013, o início do período aquisitivo para aquisição da licença prêmio, para os guardas que ingressaram até 31 de dezembro de 2013, passou a ser contado a partir da vigência da referida lei, deixando de ter direito à





Estado de São Paulo Palácio Prefeito Cícero Marques

FIS

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

contagem do prazo de exercício público anterior a sua vigência.

Tal situação ensejou certa distorção quando comparada com a dos demais ocupantes do cargo que ingressaram posteriormente à entrada em vigor da lei, os quais obtiveram direito à contagem de todo o período de exercício no cargo para obtenção da mesma licença.

Portanto, por questão de justiça, faz-se necessária a pretendida alteração.

Isto posto, conto desde já, com a compreensão dos nobres Vereadores quanto a relevância da matéria e da necessidade de sua aprovação.

Por fim, considerando o interesse na célere tramitação desta propositura, requer a Presidência desta Casa de Leis, com fulcro no art. 95 do Regimento Interno, a convocação de **Sessão Extraordinária**, para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

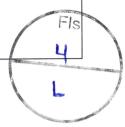
Mário Sérgio Tassinari Prefeito Municipal



Estado de São Paulo Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI Nº <u>43</u>/2024



ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.608/2013 que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 63, parágrafo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.608/2013, denominada Estatuto da Guarda Civil Municipal, que trata da contagem do prazo para o período aquisitivo do direito a licença-prêmio, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.

§7º. A contagem do prazo para o período aquisitivo do direito iniciar-se-á:

I – da posse, para os GCM incorporados até 31 de dezembro de 2013."

Art. 2º Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de abril de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI Prefeito Municipal



Estado de São Paulo Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Edivaldo Souza Alves**, atualmente no cargo de Secretário Municipal de Finanças, declaro que a alteração do artigo 63, §70, inciso I do Estatuto Municipal da guarda municipal de Itapeva, está em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes.

Itapeva, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 02/04/2024 15:39:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO SOUZA ALVES

Secretário Municipal de Finanças

1.

FIS





Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa



PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00028/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 43/2024

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.608/2013 que trata do Estatuto da

Guarda Civil Municipal

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

- 1. Vistos;
- 2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
- 3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 5 de abril de 2024.

Paulo ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE

AUSENTE
LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

MEMBRO

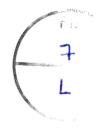
AUSENTE

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

ÁUREA APARECIDA ROSA MEMBRO

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00038/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 43/2024

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.608/2013 que trata do Estatuto da

Guarda Civil Municipal

Autor: Mario Sergio Tassinari **Relator:** Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;

2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;

3. Encaminhe-se para prosseguimento.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 5 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE

LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE

ROBSON LEITE MEMBRO DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

DED DEN WILLIAM

ÁUREA APARECIDA ROSA

MEMBRO







Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 030/2024 PROJETO DE LEI Nº 043/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.608/2013 que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 1º O artigo 63, parágrafo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.608/2013, denominada Estatuto da Guarda Civil Municipal, que trata da contagem do prazo para o período aquisitivo do direito a licença-prêmio, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.

§7°. A contagem do prazo para o período aquisitivo do direito iniciarse-á:

I – da posse, para os GCM incorporados até 31 de dezembro de 2013."

Art. 2º Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 09 de abril de 2024.

PRESIDENTE

Art. 2° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Margues, 09 de abril de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI Prefeito Municipal

LEI N° 5.032, DE 09 DE ABRIL DE 2.024

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.608/2013 que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 63, parágrafo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.608/2013, denominada Estatuto da Guarda Civil Municipal, que trata da contagem do prazo para o período aquisitivo do direito a licença-prêmio, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.

§7º. A contagem do prazo para o período aquisitivo do direito iniciar-se-á:

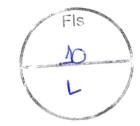
I – da posse, para os GCM incorporados até 31 de dezembro de 2013."

Art. 2º Esta lei em vigor na data da sua publicação Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de abril de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI Prefeito Municipal







Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

OFÍCIO 103/2024

Itapeva, 9 de abril de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2024, referentes aos projetos de lei 239, 250 e 251/2023 e 07, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 41 e 43/2024 respectivamente, aprovados na 8ª Sessão Extraordinária-desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PRESIDENTE

Ilmo. Senhor

Mário Sérgio Tassinari

DD. Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapeva

Readi Jacob



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa



CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 43/2024**, que "Altera dispositivo da Lei Municipal n° 3.608/2013 que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal", foi aprovado em 1ª votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de abril de 2024, e, em 2ª votação na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 8 de abril de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de abril de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA

Oficial Administrativo